



CONVOCAÇÃO 026/2023 Processo Seletivo

A Prefeitura Municipal de Itapema SC, torna pública a presente convocação para os cargos descritos na tabela abaixo.

CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE VAGAS

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Av. João Francisco Pio, 482, Canto da Praia, Itapema SC

Data da Escolha de Vaga	Horário	Cargo
02/03/2023	08:30	Prof. Educação Infantil
02/03/2023	09:00	Prof. Anos Iniciais
02/03/2023	09:30	Prof. Educação Física
02/03/2023	10:00	Prof. Arte
02/03/2023	10:10	Prof. Português
02/03/2023	10:15	Motorista de ônibus
02/03/2023	10:30	Agente de Preparação de Alimentos
02/03/2023	10:40	Prof. Espanhol
02/03/2023	10:50	Prof. de Atendimento Especializado
02/03/2023	11:00	Prof. de Ciências
02/03/2023	11:10	Prof. de Espanhol

PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS NO RH

Local: Dpto de RH - Av. Nereu Ramos Nº 134, junto a Pref. Municipal

DATA	HORÁRIO
02/03/2023	das 13:30 as 17:00 horas
03/03/2023 e 06/03/2023	das 09:30 as 11:30h e das 13:30 as 17:00 horas

HORÁRIO DE ATENDIMENTO DO MÉDICO DO TRABALHO NO RH - (Exame Admissional)

3ª Feira - das 09:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas

5ª Feira - das 09:00 as 12:00 horas

6ª Feira - das 13:00 as 17:00 horas



ORIENTAÇÕES:

Os candidatos deverão entregar os documentos no RH, **Somente após a Escolha de Vagas e com o Formulário de Encaminhamento emitido pela Secretaria de Educação.**

- APRESENTAR NO RH OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COM CÓPIA LEGÍVEL;
- O RH NÃO FARÁ CÓPIAS e SÓ SERÁ ACEITO DOCUMENTAÇÃO COMPLETA.

QUADRO DE CONVOCADOS

CARGO	CL	NOME	EDITAL
1222 - AGENTE DE PREP. DE ALIMENTOS	16º	ELISSANDRA APARECIDA CAZALI HUSKEN	020/2022

CARGO	CL	NOME	EDITAL
1141 - MOTORISTA DE ÔNIBUS	11º	BRUNO CARVALHO DE OLIVEIRA	001/2021
1141 - MOTORISTA DE ÔNIBUS	12º	DENIELSEN JOSE IVANKIO	001/2021
1141 - MOTORISTA DE ÔNIBUS	13º	CLEYTON TOMAZ	001/2021
1141 - MOTORISTA DE ÔNIBUS	14º	HENRIQUE CARNEIRO	001/2021

CARGO	CL	NOME	EDITAL
1050 - MOTORISTA	5º	HELMOT EDGAR BAOMGARTEN NETO	014/2022

CARGO	CL	NOME	EDITAL
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	20º	NEUZA DA SILVA	001/2021
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	21º	JAQUELINE MARIA MAFRA	001/2021
1114 - PROF. DE ANOS INICIAIS	22º	DAIANE CONCEICAO VERONA	001/2021

CARGO	CL	NOME	EDITAL
1144 - PROF. DE ARTE	10º	JOSIANE ADRIANO DA SILVA	002/2023
1144 - PROF. DE ARTE	11º	RODRIGO RAMOS	002/2023

CARGO	CL	NOME	EDITAL
9027 - PROF. DE ATEND EDUC ESPEC. - AEE	17º	FÁTIMA APARECIDA DA SILVA	002/2023



CARGO	CL	NOME	EDITAL
1146 - PROF. DE EDUC. FÍSICA	38º	WELINTON LAURECI FRANCISCO	001/2021
1146 - PROF. DE EDUC. FÍSICA	39º	HELLEN TREVIZAN COELHO	001/2021
1146 - PROF. DE EDUC. FÍSICA	40º	MARCELO OLIVEIRA LEHMEN	001/2021
1146 - PROF. DE EDUC. FÍSICA	41º	VIVIANE CRISTINA DA CRUZ	001/2021
1146 - PROF. DE EDUC. FÍSICA	42º	ANDRE SANTINI ARAUJO	001/2021
1146 - PROF. DE EDUC. FÍSICA	43º	KARIN SIMONE DA SILVA	001/2021
1146 - PROF. DE EDUC. FÍSICA	44º	GLAZIELY KATHELEN GARCIA GERVASIO	001/2021
1146 - PROF. DE EDUC. FÍSICA	45º	SILVANA NILCILENE DA SILVA	001/2021
1146 - PROF. DE EDUC. FÍSICA	46º	FERNANDO DOS SANTOS ALMEIDA	001/2021
1146 - PROF. DE EDUC. FÍSICA	47º	DANIEL ZELAK	001/2021
1146 - PROF. DE EDUC. FÍSICA	48º	LUIZ ALESSANDRO MENEGHELLI	001/2021
1146 - PROF. DE EDUC. FÍSICA	49º	ANA PAULA OLIVEIRA VEIGA	001/2021
1146 - PROF. DE EDUC. FÍSICA	50º	THAIS SEVEGNANI	001/2021
1146 - PROF. DE EDUC. FÍSICA	51º	JENIFER MILENA MACHADO MACIEL	001/2021
1146 - PROF. DE EDUC. FÍSICA	52º	FRANCISCO PEDRO PINHEIRO	001/2021
1146 - PROF. DE EDUC. FÍSICA	53º	CRISTINA APARECIDA M. MULLER ALEIXO	001/2021
1146 - PROF. DE EDUC. FÍSICA	54º	SAIMON ZOLETT	001/2021
1146 - PROF. DE EDUC. FÍSICA	55º	SAIONARA MACHADO	001/2021

CARGO	CL	NOME	EDITAL
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	339º	JOSIELE SCHLICKMANN	001/2021
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	340º	KAREN CRISTINA CUNHA BONFANTE	001/2021
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	341º	NAIARA LUTKEMEYER	001/2021
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	342º	BIANCA TEREZINHA JUNGES COLETTI	001/2021
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	343º	FABIANA APARECIDA DA SILVA ANTUNES	001/2021
1115 - PROF. DE EDUC. INFANTIL	344º	OLIVIA NASCIMENTO ROSA	001/2021

CARGO	CL	NOME	EDITAL
PROF. DE ESPANHOL	5º	HELIA ASSUNTA DAVID	003/2023



CARGO	CL	NOME	EDITAL
1148 - PROF. DE PORTUGUÊS	8º	OSEIAS DE OLIVEIRA	002/2023
1148 - PROF. DE PORTUGUÊS	9º	CLAUDIA REGINA PEREIRA BELLI	002/2023
CARGO	CL	NOME	EDITAL
1196 - PROF. DE CIÊNCIAS	14º	ELAINE MACHADO	002/2023

Relação de Documentos na próxima página...



APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Comprovante de Regularização do CPF junto a Receita Federal
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- Carteira de Identidade **(RG) (atualizada)**
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Comprovante de endereço (atualizados);
- Certidão de nascimento dos filhos e CPF de cada filho (Se não tiver CPF, deverá ser providenciado)
 - Apresentar frequência escolar;
 - Menor de 5 anos, apresentar cópia da Carteirinha de Vacinação e Atestado de frequência escolar.
- Carteira de Trabalho - (frente e verso) da parte de identificação e nº PIS/PASEP ;
- Carteira de Motorista (CNH) para os cargos de motorista com categoria conforme exigida no Edital;
- Resultado do Exame Toxicológico (dentro dos últimos 90 dias, contados a partir da data da coleta. **(Somente para o cargo de Motorista, categorias C, D e E)**; Cfe CTB Lei 9.503, Art. 148-A, § 1º e 2º;
- Certidão relativa à Quitação Eleitoral emitido pelo TRE ou pelo site
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo, conforme Edital;
- Declaração de bens **(Modelo Anexo)**;
- Carteira de Reservista ou Documento de quitação de obrigação Militar, quando couber;
- Declaração de não acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei. (Modelo Fornecido no RH). Em caso de acúmulo de outro cargo público, apresentar documento oficial do órgão em que trabalha, com a compatibilidade de horário;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Certidão de Antecedentes Criminais - Fórum de qualquer cidade ou pelos sites www.tj.sc.gov.br ou www.dpf.gov.br **(este site deve ser acessado pelo navegador Mozilla/Firefox)**;
- Declaração de Encargos de Família para Fins de Imposto de Renda **(Modelo anexo)**;
- Qualificação Cadastral - <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
- Comprovante de Vacinação da Covid-19 ou Laudo médico sobre impossibilidade da vacinação;
- Exame Admissional (Será realizado pelo Médico do Trabalho no RH da Prefeitura.



DECLARAÇÃO NÃO ACUMULATIVA DE CARGO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de direito, a quem possa interessar que não possuo outro cargo público que não possa acumular nos termos da Constituição Federal de 1988.

Declaro, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função de _____ e me disponho a cumprir todas as determinações legais responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Itapema, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura



DECLARAÇÃO DE BENS

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

CARGO: _____

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar.

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

--	--

FONTES DE RENDA

--	--

Itapema, ____/____/____.

Assinatura



DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CNPJ: 82.572.207/0001-03

ENDEREÇO: AV. NEREU RAMOS, 134 – CENTRO - ITAPEMA

Em obediência à legislação do Imposto de Renda – Dec. 3000/99 e IN RFB 1.500/14 – informo que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:

DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA

APRESENTAR CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE CADA DEPENDENTE

Nome Completo dos Dependentes	Tipo de Dependente	Código eSocial	Data Nascimento	CPF

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à empresa/órgão qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

DECLARANTE:	_____
ESTADO CIVIL:	_____
CPF:	_____
ENDEREÇO:	_____
CIDADE:	_____

(local e data):

Assinatura: _____ Ciente do Cônjuge (*): _____

(*) o ciente do cônjuge é obrigatório no caso de dependentes em comum – IN RFB 1.500/14 artigo 90, parágrafo 6º.

***** Sempre que houver alteração esta declaração deve ser renovada pelo trabalhador *****

Tabela 07 -Tipos de Dependente do eSocial (versão leiaute 2.4)

Cód.	Descrição
01	Cônjuge
02	Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua Declaração de União Estável
03	Filho(a) ou enteado(a)
04	Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau,
06	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial
07	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, universitário ou cursando escola técnica de 2º grau, do(a) qual detenha a guarda judicial
09	Pais, avós e bisavós
10	Menor pobre do qual detenha a guarda judicial
11	A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
12	Ex-cônjuge
99	Agregado/Outros



IN RFB 1.500/14

Art. 90. Podem ser considerados dependentes:

I - o cônjuge;

II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de 5 (cinco) anos, ou por período menor se da união resultou filho;

III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até 21 (vinte e um) anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

IV - o menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até 21 (vinte e um) anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não auferam rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;

VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

§ 1º As pessoas elencadas nos incisos III e V do caput podem ser consideradas dependentes quando maiores até 24 (vinte e quatro) anos de idade, se estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º (segundo) grau.

§ 2º Os dependentes comuns podem, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges.

§ 3º No caso de filhos de pais separados, o contribuinte pode considerar, como dependentes, os que ficarem sob sua guarda em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

§ 4º O responsável pelo **pagamento a título de pensão** alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais, de acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública, **não pode efetuar a dedução do valor correspondente a dependente**, exceto na hipótese de mudança na relação de dependência no decorrer do ano-calendário.

§ 5º **É vedada a dedução concomitante de um mesmo dependente na determinação da base de cálculo de mais de um contribuinte**, exceto nos casos de alteração na relação de dependência no ano-calendário.

§ 6º Para fins de desconto do imposto na fonte, os beneficiários devem informar à fonte pagadora os dependentes a serem utilizados na determinação da base de cálculo, devendo a declaração ser firmada por ambos os cônjuges, no caso de dependentes comuns.

§ 7º Na DAA pode ser considerado dependente aquele que, no decorrer do ano-calendário, tenha sido dependente do outro cônjuge para fins do imposto mensal, observado o disposto no § 5º.

§ 8º Para fins do disposto no inciso II do caput, considera-se também dependente o companheiro ou companheira de união homoafetiva.

Art 91 – (...)

§ 3º As despesas de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de escritura pública, podem ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto sobre a renda na declaração, observado o limite previsto no art. 23.